

REUNIÃO ordinária de 5 de Julho de 2007

-----Aos cinco dias do mês de Julho do ano de dois mil e sete, em Vila do Conde e na Sala de Reuniões dos Paços do Município, estando presentes os Excelentíssimos Senhores: Engenheiro Mário Hermenegildo Moreira de Almeida, Presidente, Doutor António José Pacheco Ferreira, Doutora Maria Elisa de Carvalho Ferraz, Engenheiro António Maria da Silva Caetano, Professor Doutor Vítor Manuel Moreira Costa, Professor Doutor José Manuel dos Santos Cruz, Doutor José Miguel Dias Paiva e Costa, Doutor António Pedro Pinto Martins Brás Marques e Doutor José Afonso Carvalho Dias Ferreira, Vereadores, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Vila do Conde. O Senhor Presidente declarou aberta a reunião pelas dezasseis horas e trinta e cinco minutos.-----

--Um - Período de Antes da Ordem do Dia-----

----O Vereador Senhor Professor Doutor Santos Cruz, em representação da Coligação "Sentir Vila do Conde", leu a seguinte Declaração Política: "Foi com um sorriso de espanto que lemos as declarações políticas do senhor Presidente da Câmara, claramente a reboque da nossa tomada de posição, aqui, em reunião de Câmara. Isto é, no local próprio, sem medo, sem receio e sem ir para casa estar a responder a adversários, na calma do gabinete. Veio então o senhor Presidente dizer a público que está preocupado com a segurança no concelho. E que andou em contacto com as forças de Segurança. E que, pasme-se, até enviou um ofício ao senhor Ministro da Administração Interna. Admiramo-nos, ou talvez não, com a diferença de tratamento perante a mesmíssima acção, se ela for tomada pela autarquia ou pela oposição. Se for o Partido Social Democrata a enviar um ofício, como já aconteceu, é um ridículo "número", mas se for o Partido Socialista a fazê-lo, já é um acto responsável. Que a discriminação, a falta de cultura democrática e o despotismo eram regra nesta Câmara já sabíamos. Agora, ficamos também a saber que nem sequer sabem tomar os remédios que recomendam aos outros. Lamentável."-----

Posteriormente, conforme transmitido e no respeito pelo deliberado pela Câmara Municipal, os eleitos pelo Partido Socialista entregaram a seguinte Declaração: "O espanto é um estado de alma própria dos surpreendidos perante a sua própria ignorância. Logo, é natural nos elementos do Partido Social Democrata e Partido Popular, que se "encobrem" na Coligação, que só por si poderia ser denominada "Sentir Vila do Conde"! Medo? Receio? Como é possível confundirem-se esses sentimentos com uma atitude de não perder tempo com quem o não justifica? O

referido ofício enviado pelo Presidente da Câmara ao Senhor Ministro da Administração Interna terá eventualmente contribuído para um alerta às Forças de Segurança. E além disso constata-se que suscitou a atenção da “inteligente” Coligação Partido Social Democrata/Partido Popular, levando-a a fazer uma “relevante” Declaração Política. Insinua, e nisso estamos de acordo, que não se deve esquecer o importante ofício enviado pelo Professor Santos Cruz ao então Ministro da Administração Interna, há anos atrás, sobre a construção da Esquadra da Polícia de Segurança Pública em Vila do Conde. É certo que até hoje não se fez sentir o seu efeito, mas, um dia, tal irá mesmo ser considerado e determinar a sua concretização, o que só acontecerá, di-lo-ão na altura, em resultado dessa sua influente diligência! Reticências.”-----

---O Vereador Senhor Doutor Pedro Brás Marques, em representação do Partido Social Democrata de Vila do Conde, leu a seguinte Declaração Política: “Oitavo lugar no ranking dos municípios com maior índice de endividamento, décimo quinto entre os que têm maior passivo e vigésimo quarto entre os que mais demoram a pagar as dívidas a fornecedores. São estas as conclusões do “Anuário Financeiro dos Municípios Portugueses de dois mil e cinco” relativas a Vila do Conde. Para quem tenha estado atento a tudo o que se passa em Vila do Conde, a divulgação das conclusões deste documento vêm dar inteira razão à luta do Partido Social Democrata e à sua denúncia de má gestão dos dinheiros autárquicos que tem vindo a ser feita de modo incessante nos últimos anos. Acusados de «não percebermos nada» e de uma política de «dizer-mal», eis que, mais uma vez, uma entidade independente vem divulgar conclusões que coincidem, exactamente, com as posições públicas apresentadas pelo Partido Social Democrata de Vila do Conde. Estes números só podem surpreender quem não conhece a nossa realidade de Vila do Conde e o estado depauperado das suas Finanças. Não adianta o senhor Presidente da Câmara andar a dizer em entrevistas que está tudo controlado, quando vemos que não está. E não se venha dizer, como já ouvimos, que o estudo não está bem fundamentado, ou que foi feito com “falta de rigor”. Na verdade, os critérios foram iguais para a análise de todas as contas de todos os municípios portugueses e só descobrimos contestação de reticências dois. Ora, dois em duzentos e trinta e seis, é o mesmo que nada, além de serem sempre os mesmos. Na verdade, nos tempos que correm, em que a perseguição política passou a ser norma, já não só em Vila do Conde mas em todo o País, é de louvar a coragem dos quatro universitários que assinaram tal documento, já que é previsível, pelo menos por parte do Senhor Presidente da Câmara Municipal

de Vila do Conde que irão levar com um processo, até para não serem discriminados relativamente aos aterrorizados funcionários do Tribunal de Contas que, na sua boa fé, tiveram ousadia semelhante. Por outro lado, onde é que está a posição de repúdio da sacrossanta Associação Nacional dos Municípios Portugueses? Se, no dia de hoje, alguém se dirigir ao site daquele organismo, não vislumbrará qualquer esboço de contestação, o que é extraordinário. Querirá dizer que o senhor Presidente do Conselho Directivo da Associação Nacional de Municípios Portugueses não acompanhou a posição do senhor Presidente da Mesa do Congresso? A ser assim, é caso para dizer que algo vai mal na solidariedade inter-municipal, ou melhor, inter-presidencial reticências. A verdade, é que Vila do Conde não é caso único, é certo, porque setenta e quatro por cento das câmaras nacionais não tem meios para pagar as dívidas. Mas são duzentos e trinta e seis municípios e duzentos e doze estão melhores do que nós. A responsabilidade, como em tudo o resto, tem nome: Partido Socialista de Vila do Conde e o Presidente da Câmara, Mário Almeida. Os exemplos de despesismo são mais do que muitos. Sem rede de água e saneamento, com praias, rios e ribeiros poluídos, com o desemprego a disparar, com empresários a fugirem para os concelhos vizinhos, sem estradas concelhias decentes, com alunos a ter aulas em contentores, o que é que a Câmara faz? Um. gasta milhares de euros em publicidade, em especial nos meios de Comunicação que tem sob control; Dois. expropria, a preço de ouro, campos de futebol para fazer outros campos de futebol, como em Vilar; Três. avança para empreitadas megalómanas que não servirão as necessidades essenciais da população, como os milhões investidos no Cine-Neiva; Quatro. contrai empréstimos atrás de empréstimos para obras que nunca mais estão concluídas, como as piscinas de Mindelo; Cinco. paga "obras a mais" que chegam a ser quarenta por cento do valor de adjudicação, como na Casa de São Sebastião, a grande obra do mandato de dois mil e um, que ainda não foi inaugurada e continua em obras; Seis. isto entre muitos outros exemplos. Ou seja, regista-se um enorme descontrolo de gestão, o que leva, claramente, a que Vila do Conde tenha uma dívida que ultrapassa, por cada vilacondense, os mil euros, algo que nem as maiores cidades do país conseguem! Perante isto, consideramos que se torna urgente um formal pedido de desculpas aos vilacondenses por parte do Partido Socialista, assumindo a sua incapacidade para gerir as finanças da autarquia. Só lhe ficava bem."----- Posteriormente, conforme transmitido e no respeito pelo deliberado pela Câmara Municipal, os eleitos do Partido Socialista entregaram a seguinte Declaração: "A falsidade nas declarações e a grosseria nos comentários são, todos o sabemos, uma

característica própria do actual Partido Social Democrata de Vila do Conde, o que, por certo, envergonhará militantes cuja elevação é conhecida. Por isso, respeitando-nos a nós próprios e aos vilacondenses que bem conhecem essa sua lamentável postura, desprezemos essas aleivosias e afirmemos a verdade, nua e crua, para que fique a constar: Um. O estudo em causa não desagrega o endividamento municipal em curto, médio e longo prazo, por forma a avaliar diferenciadamente o seu impacto nos níveis de liquidez e tesouraria do Município ao longo do período de execução orçamental. Dois. Relativamente ao passivo de longo prazo, no valor de quarenta e quatro milhões, novecentos e quinze mil, quinhentos e cinquenta e dois euros e cinquenta e quatro cêntimos, não foi explicitado que parte substancial da dívida, vinte milhões, novecentos e setenta e três mil euros e sessenta cêntimos, não tem relevância legal para o nível de capacidade de endividamento financeiro de médio e longo prazo, por se referir a financiamentos especiais aos Programas de Habitação Social, para obras de reconhecida relevância comparticipadas por fundos comunitários para Reabilitação Urbana (PRU), que de outra forma não teriam sido viáveis. Três. Relativamente ao passivo de curto prazo, entendemos realçar que esta Câmara Municipal tem assegurados os pagamentos aos seus fornecedores e credores, dentro de prazos normais e sempre acordados. Quatro. De dois mil e cinco para dois mil e seis, verificou-se uma evolução positiva na situação económico-financeira do Município, com a diminuição gradual dos indicadores de endividamento legalmente previstos: i) Redução do passivo; ii) Redução do nível de endividamento financeiro e endividamento líquido para montantes inferiores ao limite legal exigido. Cinco. O passivo do Município em dois mil e cinco representava um terço do activo líquido total. Importará enfatizar que o Relatório de Gestão e Contas do Município do ano transacto, devidamente aprovado, espelha que "o Balanço Patrimonial do Município" demonstrou uma situação económica e patrimonial equilibrada, com uma redução significativa do Endividamento Líquido Municipal. Se compararmos esta situação com a que se vive nas famílias portuguesas facilmente se perceberá que se trata de um procedimento normal e correcto. Assim, se uma família necessita de adquirir um apartamento, comprar um carro ou assumir urgentemente uma ou outra despesa recorre a um empréstimo com a possibilidade de o pagar faseadamente no tempo. É o mesmo que se sucede nas autarquias quando se torna premente algo fazer para melhorar a vida das pessoas, contraindo-se um financiamento, concretizando-se um melhoramento e pagando-se depois nos prazos acordados. Conclui-se assim, que a incorrigível e maledicente oposição do Partido Social Democrata de Vila do Conde,

aproveitando a falta de rigor do Anuário Financeiro dos Municípios Portugueses efectuado por quatro académicos, baseado em dados de dois mil e cinco, pretende fazer passar a ideia de que a Câmara Municipal de Vila do Conde se encontra em situação de pré-ruptura financeira. Nada mais falso, embora falsidades, falta de rigor e impreparação total no que aos assuntos da vida autárquica sejam apanágio dos dirigentes do Partido Social Democrata local.”-----

----O Vereador Doutor Afonso Ferreira solicitou esclarecimentos sobre os seguintes assuntos: Um. Está prevista alguma intervenção para a Cividade de Bagunte? Dois. A obra de recuperação na Ponte Dom Zameiro continua sem se fazer. Três. Na estrada nacional junto à Ponte Dom Zameiro há sinais de prostituição. Quatro. Há acessos em nós da Auto-estrada vinte e oito que estão em mau estado.-----

O Senhor Presidente disse que os esclarecimentos seriam registados na acta da reunião, o que foi feito pelo Vereador Engenheiro António Caetano: Um. Foi executado um trabalho de controlo de vegetação tendo em vista a diminuição do risco de incêndio na acrópole da Cividade. Está em fase de conclusão o Centro de Recepção Provisório da Cividade. Continua a colaboração com a Comissão Organizadora da Rede de Castros do Noroeste, a qual promoverá a candidatura dos Grandes Castros do Noroeste Peninsular à Classificação de Património Cultural da Humanidade. Estabeleceram-se contactos com a Universidade do Texas, Austin, Estados Unidos da América, no sentido de fazer da Cividade uma Field School da referida universidade. Continuam os procedimentos legais no sentido de conseguir que o exercício do “direito de preferência” possa ser aplicado por parte da autarquia sobre trinta e dois hectares de terreno. Está em preparação o processo de candidatura do projecto “Rota das Raízes”, a ser submetida ao Quadro de Referência Estratégica Nacional, que incluiu como “pedra de toque” um conjunto de acções visando a total valorização da acrópole e sua envolvente, incluindo acessos, um Centro Interpretativo com diversas valências, sinalética e inclusão num conjunto de multicircuitos de âmbito turístico. Dois. Depois da reparação e consolidação concluída em Novembro de dois mil e três, no âmbito de obra realizada pela Direcção de Estradas do Porto, entidade que tem responsabilidade sobre aquela travessia, bem como pelos troços adjacentes de via, a Ponte Dom Zameiro sofreu um acidente grave em Outubro de dois mil e quatro com a ruptura de dois arcos de alvenaria de granito. A situação instalada resultou de obras que decorriam no rio Ave, autorizadas pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDRN), executadas pela GALP e acompanhadas pelas Estradas de Portugal. Desde a primeira hora, a

Câmara Municipal tem acompanhado o assunto, mantendo contactos permanentes com os organismos do estado com responsabilidade no assunto, sendo último compromisso da Direcção de Estradas do Porto iniciar as obras no verão de dois mil e sete. Três. A situação referida, há muito identificada, tem merecido a necessária atenção da Câmara Municipal, que nos contactos que vai mantendo com as forças de segurança e, nomeadamente, com a Guarda Nacional Republicana, sempre solicita a atenção necessária para o fenómeno que ali está instalado. Sabemos de algumas acções que têm sido levadas a efeito para dissuadir quem por ali pára, mas também percebemos que face à escassez de meios se torna impraticável a manutenção de guardas "a tempo inteiro" naquele local. Quatro. O bom relacionamento institucional entre a Câmara Municipal e os Concessionários das Auto-estradas tem permitido a resolução de inúmeras questões relacionadas com a gestão daquelas infra-estruturas rodoviárias e dos espaços adjacentes. No caso presente, temos a garantia daquelas entidades que, não podendo estar em simultâneo em todos os locais ao longo da plena via, o assunto está considerado e no curto prazo a situação ficará resolvida, em complemento a outras acções de sivecultura preventiva que permanentemente ocorrem ao longo daqueles canais.-----

----O Vereador Doutor Miguel Paiva perguntou se havia algum pedido de viabilidade de construção para o terreno sito na Poça da Barca, com frente para a Avenida Carlos Pinto Ferreira e para a Avenida Infante Dom Henrique, onde em tempos funcionou uma fábrica de conservas.-----

O Senhor Presidente disse que o Director de Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística daria a resposta, o que veio a verificar-se: "Existe um pedido de informação prévia, o qual foi apreciado e informado pelos Serviços, tendo em consideração as previsões do estudo elaborado para a zona".-----

--Dois - Período da Ordem do Dia-----

----UM. ACTAS-----

-----a) Acta da reunião extraordinária da Câmara Municipal realizada em seis de Junho. A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar a acta, com o voto contra dos Vereadores Senhores Doutor Pedro Brás Marques e Doutor Afonso Ferreira e a abstenção dos Vereadores Senhores Professor Doutor Santos Cruz e Doutor Miguel Paiva.-----

-----b) Acta da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em vinte e um de Junho. A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar a acta, com o voto contra dos Vereadores Senhores Professor Doutor Santos Cruz, Doutor Pedro Brás Marques e

Doutor Afonso Ferreira e a abstenção do Vereador Senhor Doutor Miguel Paiva.-----

----DOIS. ANÁLISE DE CORRESPONDÊNCIA-----

-----a) Ofício do Presidente do Rotary Clube de Vila do Conde, datado de dezoito de Junho, a agradecer toda a colaboração prestada ao longo de todo o ano rotário que termina. A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

-----b) Circular setenta e um barra dois mil e sete, de vinte de Junho, do Presidente da Associação Nacional de Municípios Portugueses, com sede em Coimbra, a comunicar que estão disponíveis no sítio daquela Associação na Internet as Linhas Gerais de Actuação, bem como os relatórios que as integram, aprovadas no décimo sétimo Congresso da Associação, que decorreu em Ponta Delgada, nos dias quinze e dezasseis do referido mês. A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

----TRÊS. CLASSE PISCATÓRIA-----

-----a) Deliberação do teor seguinte: “É conhecido o respeito e o carinho que todos temos pela classe piscatória, admirando a sua coragem e simpatia. Há anos atrás, a Câmara Municipal prestou-lhe significativa homenagem ao erigir um belíssimo monumento da autoria dos Irmãos Bompastor, instalado junto à Casa dos Pescadores e que agora foi deslocalizado para norte, sendo muito valorizado com mais água e iluminação. Entretanto, considero importante a Autarquia editar um Livro sobre os Naufrágios, obra da autoria da Doutora Adelina Piloto e do Senhor Monteiro dos Santos, dando a conhecer todos esses monumentos trágicos ao longo dos tempos e a identidade dos pescadores falecidos. Mais tarde, e correspondendo a uma sugestão da Associação Pró Maior Segurança dos Homens do Mar, devem os serviços estudar e propor um local junto à praia para aí se colocar um Memorial com o nome dos pescadores que morreram em consequência de acidentes do mar.” Despacho do Senhor Presidente do teor seguinte: “À reunião para conhecimento e ratificação.” A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho.-----

----QUATRO. SUBSÍDIOS-----

-----a) Despacho do Senhor Presidente do teor seguinte: “Para conhecimento e ratificação, deverão ser presentes à reunião os subsídios em anexo atribuídos, por despacho, em Maio, à Associação Cultural e Desportiva de Mindelo (setecentos e cinquenta euros), Associação Cultural Desportiva e Recreativa “Os Parafusos Vão e as Porcas Ficam” (seiscentos e cinquenta euros), Associação Cultural do Rancho Folclórico São Martinho de Guilhabreu (setecentos e cinquenta euros), Associação Cultural e Recreativa “Honra e Dever” (mil e quinhentos euros), Associação Cultural

e Recreativa do Rancho das Rendilheiras do Monte (mil euros), Associação Desportiva Cultural e Recreativa das Caxinas e Poça da Barca (trezentos e setenta e cinco euros), Associação Portuguesa de Paramiloidose (dois mil euros), Associação Pró Maior Segurança dos Homens do Mar (mil euros), Associação Rancho Folclórico São Salvador de Árvore (mil e quinhentos euros), Banda Musical de Vila do Conde (mil euros), Centro Popular de Trabalhadores de São Pedro de Canidelo (mil euros), Centro Social, Cultural e Recreativo Arvoreense (mil e quinhentos euros), Clube de Atletismo "Os Rompe-Solas de Vila do Conde" (dois mil euros), Clube Fluvial Vilacondense (setecentos e cinquenta euros), Comissão do Culto da Capela do Socorro (mil, setecentos e cinquenta euros), Conferência Vicentina de São Bento de Vairão (duzentos e cinquenta euros), Conferência Vicentina de São Martinho de Fornelo (duzentos e cinquenta euros), Ginásio Clube Vilacondense (trezentos euros) e Rancho Folclórico Trajes Danças e Cantares de Rio Mau (trezentos e setenta e cinco euros), nos termos do número três do artigo sexagésimo oitavo da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada pela Lei número cinco traço A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro." A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho.....

-----b) Deliberação do teor seguinte: "Na sequência do apoio financeiro de mil euros atribuído à Associação Pró Maior Segurança dos Homens do Mar, decido proceder de igual forma e com idêntico montante para a Associação de Armadores de Pesca do Norte, contribuindo assim para que também melhor possa desenvolver a sua actividade em prol das necessidades das dedicadas gentes do mar vilacondenses. Fica também, desde já, decidido que as verbas agora atribuídas às duas supracitadas Associações poderão vir a ser reforçadas com montantes que se evidenciem fundamentais e quando for justificado o fim a que se destinam." Despacho do Senhor Presidente do teor seguinte: "À reunião para conhecimento e ratificação." A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho.--

----CINCO. INSTALAÇÃO DE FARMÁCIA-----

-----a) Informação do Director de Departamento, Doutor Nuno Castro, relativa a instalação de nova farmácia, na Avenida Júlio/Saúl Dias, em Vila do Conde, do teor seguinte: "Os signatários do requerimento anexo, Carlos Delfim Duarte Azevedo e Margarida Maria Maia Marques, solicitam à Câmara Municipal de Vila do Conde que requeira à Administração Regional de Saúde do Norte (ARSN) a instalação de uma farmácia na Avenida Júlio-Saúl Dias, número quarenta e dois, em Vila do Conde, em conformidade com as disposições legais aplicáveis. Efectivamente a instalação de

uma nova farmácia é autorizada pelo Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento e pode ser requerida pela Administração Regional de Saúde do Norte, por sua própria iniciativa ou a pedido da Câmara Municipal. Compete ao Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento analisar a proposta a apresentar pela Administração Regional de Saúde do Norte e determinar a abertura do respectivo concurso. Também o Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento pode determinar a instalação de novas farmácias, por iniciativa própria, sempre que existam razões de cobertura farmacêutica. Deve ainda realçar-se que a pretensão dos requerentes para a instalação de uma nova farmácia, na Avenida Júlio-Saúl Dias, poderia ser requerida à Administração Regional de Saúde do Norte, a qual, por sua iniciativa, requereria a sua instalação ao Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, e sempre com audição prévia da Câmara Municipal, que se pronunciará no prazo de trinta dias. Todavia, a instalação de novas farmácias deverá obedecer a condições gerais a observar, nos termos da Portaria número novecentos e trinta e seis traço A barra noventa e nove, de vinte e dois de Outubro. Segundo. Condições gerais de instalação. Um - A instalação de novas farmácias obedecerá às seguintes condições gerais: a) A capitação por cada uma das farmácias que ficam a existir no concelho não ser inferior a quatro mil habitantes; b) Não se encontrar instalada nenhuma farmácia a menos de quinhentos metros de distância em linha recta. Dois - Nos locais onde exista um centro de saúde ou extensão ou estabelecimento hospitalar não poderá ser instalada nenhuma farmácia a menos de cem metros em linha recta contados da entrada ou entradas do edifício ou, sendo caso disso, da entrada ou entradas do muro circundante daquele centro ou estabelecimento, salvo em localidades com menos de quatro mil habitantes. Três - A capitação a considerar para efeitos do presente diploma é a que resultar do censo populacional, devidamente actualizado pelo último recenseamento eleitoral, multiplicado pelo factor um vírgula dois. Quatro - O factor referido no ponto anterior será corrigido, se for caso disso, quando for actualizado o censo populacional. Solicitado parecer técnico ao Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, sobre a verificação dos requisitos exigidos no número dois da Portaria número novecentos e trinta e seis traço A barra noventa e nove, de vinte e dois de Outubro, para a instalação de nova farmácia na Avenida Júlio-Saúl Dias, número quarenta e dois, em Vila do Conde, foi emitido o seguinte parecer: «No que refere à capitação de cada farmácia, verifica-se que uma vez aprovada a instalação da referida farmácia, haverá um total de dezoito farmácias no concelho, pelo que a capitação

para cada uma será de quatro ponto oitenta e sete habitantes (tendo em consideração o total de sessenta e um mil, trezentos e dezassete eleitores do último recenseamento - Fevereiro de dois mil e sete - que quando multiplicado pelo factor um vírgula dois totaliza os setenta e três mil, quinhentos e oitenta habitantes). Por sua vez, no que se refere aos indicadores relativos à distância aos equipamentos de saúde e às farmácias existentes, confirma-se que: - Na área de influência da farmácia proposta não está instalada nenhuma farmácia a menos de quinhentos metros de distância em linha recta (ver planta em anexo). - A farmácia proposta situa-se a mais de cem metros de distância dos equipamentos de saúde mais próximos (ver planta em anexo). Dista quinhentos e quarenta e cinco metros do Centro de Saúde de Vila do Conde e mil e noventa e sete metros do das Caxinas)». Assim, na sequência do requerimento apresentado por Carlos Delfim Duarte Azevedo e Margarida Maria Maia Marques, e de acordo com o parecer técnico emitido pelo Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, está a Câmara Municipal habilitada, em conformidade com a Portaria número novecentos e trinta e seis traço A barra noventa e nove, de vinte e dois de Outubro, a requerer à ARSN - Administração Regional de Saúde do Norte, a instalação de uma nova farmácia na Avenida Júlio-Saúl Dias, número quarenta e dois, em Vila do Conde; competirá à Administração Regional de Saúde do Norte apresentar o pedido de instalação ao Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, entidade a quem compete autorizar a instalação e promover o respectivo concurso, visando o respectivo licenciamento." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, requerer à Administração Regional de Saúde do Norte a instalação de uma nova farmácia no local indicado.....

----SEIS. REGULAMENTO DOS FUNDOS DE MANEIO-----

-----a) Informação do Director de Departamento de Administração Geral e Financeira, relativa a alteração/aditamento ao Regulamento dos Fundos de Maneio - Fundo de Maneio para o Serviço Municipal de Aprovisionamento, do teor seguinte: "Em reunião do executivo municipal, de cinco de Março de dois mil e quatro, foi deliberado aprovar o Regulamento dos Fundos de Maneio. Em reunião do executivo municipal, de vinte e sete de Janeiro de dois mil e cinco, foi deliberado «aditar» o ponto três ponto doze ao regulamento, relativo à possibilidade de constituição de um fundo de maneio para despesas de expediente e devolução de quantias em dinheiro entregues a título de coimas em moeda superior ao preço fixado até ao limite de quinhentos euros. Em reunião do executivo municipal, de catorze de Abril de dois mil e cinco, foi deliberado «aditar» os pontos três ponto treze e três ponto catorze,

relativos à constituição de fundos de maneiio para o funcionamento de quatro bares nos serviços municipais e para o funcionamento ordinário do parque de estacionamento «José Régio», até ao limite de duzentos euros e novecentos euros, respectivamente. Em reunião do executivo municipal, de doze de Maio de dois mil e cinco, foi deliberado «aditar» o ponto três ponto quinze, relativos a constituição de fundo de maneiio para «Despesas com aquisição de livros, cd's, dvd's, cd rom's, revistas específicas, jogos e material didáctico, permitindo uma renovação constante e actualizada da oferta disponível aos utilizadores da Mediateca do Centro Municipal de Juventude/Centro de Actividades do Parque Polis», até ao limite de trezentos euros. Em reunião do executivo municipal de seis de Junho de dois mil e sete, foi deliberado aditar o ponto três ponto dezasseis, relativo à constituição de um fundo de maneiio, nos termos seguintes: «Três ponto dezasseis - Aquisição de consumíveis e reagentes por forma a assegurar, em tempo útil, a obtenção de resultados na avaliação físico-química e microbiológica das águas costeiras balneares, em especial, os parâmetros relativos à classificação das praias e realizar campanhas analíticas para avaliar a qualidade das areias das zonas balneares, em especial, os parâmetros microbiológico e micológico». Todavia, de acordo com informação anexa da responsável dos serviços municipais de Aprovisionamento, é solicitada a constituição de um fundo de maneiio, no valor de quinhentos euros, a repor mensalmente, para «proceder a pagamentos urgentes, no sentido de obter melhores preços e dar resposta a serviços urgentes». Assim, sugere-se que, ao Regulamento dos Fundos de Maneio, em vigor, seja aditado o ponto três ponto dezassete, relativo à possibilidade de constituição do fundo de maneiio referido: «Três ponto dezassete - Para fazer face à necessidade de efectuar pagamentos a pronto, no caso de fornecimentos urgentes, pelo serviços municipais de aprovisionamento». Para aprovar o aditamento em causa ao Regulamento Municipal de Fundos de Maneio, tem competência própria o Executivo Municipal.» A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o aditamento sugerido ao Regulamento em causa.

-----SETE. ALIENAÇÃO DE HABITAÇÕES-----

-----a) Proposta da Técnica Superior Assessora Principal, Maria Leonor Macedo, relativa a alienação de vinte e seis habitações, sitas no lugar de Pindelo, freguesia de Árvore, do teor seguinte: “Na sequência do despacho do Senhor Presidente de nove de Março de dois mil e seis, e do despacho do Director de Departamento Administrativo e Financeiro com a mesma data, e em conformidade com o ponto cinco das Condições Gerais para Alienação de Habitações, foi dado novo prazo, sete

de Maio a cinco de Junho de dois mil e sete, para apresentação de novas candidaturas ao concurso para a atribuição de vinte e seis habitações, sitas no lugar de Pindelo, freguesia de Árvore, sendo dezasseis T três traço A, cinco T três traço B e sete T três traço C. Após análise pormenorizada de todos os processos e sua posterior apreciação por parte do júri de concurso (cuja acta se anexa), foram elaboradas as listas provisórias dos candidatos, que se anexam. Da decisão cabe reclamação, por parte de qualquer concorrente, para a Câmara Municipal a interpor no prazo de quinze dias a contar da data de afixação da respectiva lista. Assim, face ao exposto e de acordo com os elementos que se anexam proponho a sua aprovação, bem como a conversão das listas provisórias em definitivas caso não existam reclamações por parte dos candidatos, nos termos e prazos estipulados nas condições gerais de alienação dos referidos fogos." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as listas provisórias dos candidatos e converter as mesmas em definitivas, caso não existam reclamações por parte dos candidatos, nos termos e prazos estipulados nas condições gerais de alienação dos referidos fogos.-----

----OITO. VISTORIA DE PRÉDIO-----

-----a) Proposta do Jurista Pedro Horta, relativa a realização de vistoria de um prédio sito na Rua de Tresval, da freguesia de Gião, concelho de Vila do Conde, do teor seguinte: "Um) - Considerando que, de acordo com o auto de vistoria em anexo, o prédio em causa, sito na Rua de Tresval, em Gião, frente ao número duzentos e dois, propriedade do Senhor Afonso da Silva Ramalho, residente na Rua da Boavista, número trinta, quatro mil, quatrocentos e oitenta traço setecentos e quatro, Ribeirão, se encontra em estado de ruína. Dois) - Considerando que, especialmente, de acordo com os técnicos que realizaram aquela diligência, não é de excluir, pela fissuração detectada, a possibilidade de derrocada da fachada contígua à estrada, estando assim em risco a segurança de pessoas e bens. Três) - Proponho, à consideração do Senhor Presidente, despacho no sentido de o proprietário do prédio ser notificado das conclusões da vistoria, nomeadamente, da necessidade de iniciar, de imediato, e concluir, em sessenta dias, a demolição da parede da fachada ao nível do primeiro andar e consolidação ao nível do primeiro andar, sob a cominação de, em caso de incumprimento, incorrer em contra-ordenação e na execução coerciva daqueles trabalhos, com imputação posterior dos custos da sua operação, conforme, respectivamente, disposto nos artigos octogésimo nono, nonagésimo primeiro e nonagésimo oitavo, número um, alínea s), do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco barra

noventa e nove, de dezasseis de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei número cento e setenta e sete barra dois mil e um, de quatro de Junho. Quatro) - Mais proponho que essa decisão, a qual assume, pelos motivos expostos, natureza urgente, seja sujeita a ratificação do órgão executivo municipal, na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade, conforme previsto no artigo sexagésimo oitavo, número três, da Lei cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro." Despacho do Senhor Presidente do teor seguinte: "Concordo. Pelas razões aduzidas, proceda-se conforme." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho.-----

----NOVE. ISENÇÃO DE TAXAS-----

-----a) Processo relativo à obra de construção do equipamento social que a Venerável Ordem Terceira de São Francisco pretende executar no lugar da Granja, freguesia de Azurara, concelho de Vila do Conde. Informação da Chefe de Repartição, Maria Emília Barros, do teor seguinte: "O solicitado encontra-se previsto na alínea b) do número dois do artigo quarto do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação, Liquidação e Cobrança de Taxas que tem o seguinte teor: "Mediante requerimento, devidamente fundamentado, a Câmara Municipal pode isentar do pagamento de taxas e compensações as operações urbanísticas promovidas pelas instituições particulares de solidariedade social e entidades a estas equiparadas." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conceder a isenção do pagamento das taxas de licenciamento solicitada.-----

----DEZ. LICENÇAS A PARTICULARES-----

-----a) Mapas de processos deferidos relativos a licenças de obras e de ocupação, para conhecimento, nos termos do número três do artigo sexagésimo quinto da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro. A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

----ONZE. EMPREITADA-----

-----a) Proposta do Director de Departamento, Doutor Nuno Castro, relativa a empreitada de «Programa Especial de Realojamento - Empreendimento de Vilar do Pinheiro - Construção de quarenta fogos, no Núcleo Sul do Concelho», do teor seguinte: "Por deliberação do executivo municipal, de vinte e sete de Janeiro de dois mil e cinco, foi adjudicada a empreitada «Programa Especial de Realojamento - Construção de quarenta fogos no Núcleo Sul do Concelho - Empreendimento de Vilar do Pinheiro», pelo valor de um milhão, oitocentos e quarenta e um mil, trinta e cinco euros e oitenta e quatro cêntimos mais Imposto sobre o Valor Acrescentado, à

sociedade António da Silva Campos, Sociedade Anónima, precedendo concurso público. O contrato de empreitada foi celebrado, em nove de Março de dois mil e cinco, e foi visado pelo Tribunal de Contas, em sessão ordinária de visto, de trinta e um de Maio de dois mil e cinco. O auto de consignação da obra foi celebrado em quatro de Abril de dois mil e cinco. Foram pedidas e aprovadas prorrogações de prazo de execução da obra, terminando em trinta de Junho de dois mil e sete. De acordo com informação técnica anexa do Gabinete Técnico Local - Engenheiro Vítor Ribeiro, «tem-se verificado a necessidade de execução de um conjunto de trabalhos essenciais (a mais e a menos) para a conclusão do empreendimento, na sequência de circunstâncias imprevistas» ocorridas na execução da obra. Em conformidade com os mapas de trabalhos em anexo, propõe-se a aprovação de trabalhos a mais e a menos, em quantidade, da mesma espécie, a preços contratuais: - Trabalhos a menos a preços contratuais: trezentos e cinquenta mil, trinta e sete euros e cinquenta e quatro cêntimos; - Trabalhos a mais a preços contratuais: duzentos e sessenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e seis euros e um cêntimo; - Valor líquido dos trabalhos a menos e compensados com trabalhos a mais: oitenta e seis mil, quinhentos e oitenta e um euros e sessenta e oito cêntimos. Sendo de relevar que a compensação de trabalhos a menos com trabalhos a mais em quantidade, da mesma espécie, a preços contratuais, é legalmente admissível, de acordo com o Acórdão número vinte e dois barra dois mil e dois, de catorze de Maio - Primeiro Suplemento, do Tribunal de Contas. Propõe-se igualmente a aprovação de trabalhos a mais, de espécie diferente, a preços não contratuais, no valor de: cento e noventa e oito mil, seiscentos e quinze euros e vinte e três cêntimos. O valor total dos trabalhos a mais, de espécie diferente, a preços não contratuais, representa dez vírgula setenta e nove por cento do valor de adjudicação inicial da obra. Ora, o artigo vinte e seis, número um, do Decreto-Lei número cinquenta e nove barra noventa e nove, de dois de Março - Regime Jurídico de Empreitadas de Obras Públicas - dispõe: Artigo vinte e seis. Execução de trabalhos a mais. Um - Consideram-se trabalhos a mais aqueles cuja espécie ou quantidade, não hajam sido previstos ou incluídos no contrato, nomeadamente, no respectivo projecto, se destinem à realização da mesma empreitada e se tenham tornado necessários na sequência de uma circunstância imprevista, desde que se verifique qualquer das seguintes condições: a) Quando esses trabalhos não possam ser técnica ou economicamente separados do contrato, sem inconveniente grave para o dono da obra; b) Quando esses trabalhos, ainda que separáveis da execução do contrato, sejam estritamente necessários ao seu

acabamento. Ora, segundo a informação técnica anexa, os trabalhos a mais propostos não podem ser tecnicamente separáveis do contrato de execução da empreitada, são essenciais e imprescindíveis ao acabamento da obra. Também o limite de quinze por cento de trabalhos a mais, imposto pelo artigo quarenta e cinco do Regime Jurídico de Empreitadas e Obras Públicas (Decreto-Lei número cinquenta e nove barra noventa e nove, de dois de Março), relativo ao controlo de custos da obra, é respeitado. Nestes termos, sugere-se a aprovação dos trabalhos a mais e a menos propostos, tendo para o efeito competência própria o executivo municipal. Todavia, porque a aprovação dos trabalhos a mais e a menos propostos, têm carácter urgente, podem os mesmos ser aprovados, a título excepcional, por despacho do Senhor Presidente da Câmara, com posterior ratificação pelo executivo municipal, nos termos do número três do artigo sessenta e oito da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada pela Lei número cinco traço A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro. A aprovação dos trabalhos a mais propostos carece de posterior celebração de contrato escrito adicional." Despacho do Senhor Presidente do teor seguinte: "Concordo; proceda-se conforme." A Câmara Municipal deliberou, por maioria, ratificar o despacho, com o voto contra dos Vereadores Senhores Professor Doutor Santos Cruz, Doutor Miguel Paiva, Doutor Pedro Brás Marques e Doutor Afonso Ferreira.-----

----DOZE. ALTERAÇÃO AO PLANO DE INVESTIMENTOS E AO ORÇAMENTO-----

-----a) Alteração número quatro ao Plano Plurianual de Investimentos da Câmara Municipal do ano contabilístico de dois mil e sete. Despacho do Senhor Presidente do teor seguinte: "Aprovada. Submeta-se à próxima reunião para ratificação." A Câmara Municipal deliberou, por maioria, ratificar o despacho, com o voto contra dos Vereadores Senhores Professor Doutor Santos Cruz, Doutor Miguel Paiva, Doutor Pedro Brás Marques e Doutor Afonso Ferreira.-----

-----b) Alteração número quatro ao Orçamento da Despesa da Câmara Municipal do ano contabilístico de dois mil e sete. Despacho do Senhor Presidente do teor seguinte: "Aprovada. Submeta-se à próxima reunião para ratificação." A Câmara Municipal deliberou, por maioria, ratificar o despacho, com o voto contra dos Vereadores Senhores Professor Doutor Santos Cruz, Doutor Miguel Paiva, Doutor Pedro Brás Marques e Doutor Afonso Ferreira.-----

-----Finalmente foi deliberado, por unanimidade:-----

-----a) Aprovar a minuta da acta da presente reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa

e nove, de dezoito de Setembro.-----

---E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião pelas dezassete horas.-----

---E eu, João Salgueiro Carvalho do Coutinho Ribeiro Faria, Chefe de Repartição Administrativa, a lavrei e assino.-----



João Salgueiro Carvalho do Coutinho Ribeiro Faria